



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI No. 176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1995.

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI N.º
47, DE 01/08/91 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes apro-
vou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1.º - Fica acrescido ao artigo 50, da Lei n.º 47, de 01/08/91, o seguinte
inciso:**

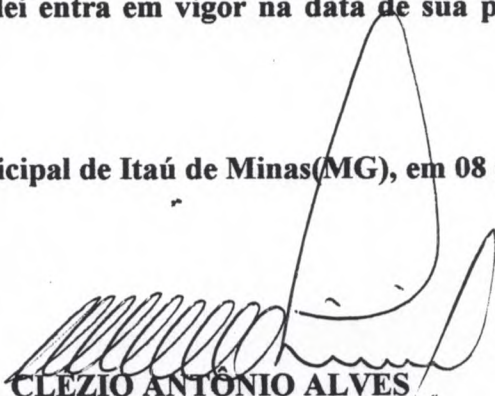
**IX - Posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação legal-
mente vedada.**

**Art. 2.º - Fica acrescido ao artigo 53, da Lei n.º 47, de 01/08/91, o seguinte
inciso:**

**IV - Da aceitação de outro cargo, pela posse no mesmo, quando desta ocorra
acumulação legalmente vedada.**

**Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 08 de Dezembro de 1995.



CLEZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL